



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**EDITAL DO PREGÃO N.º 47/19 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0021398-18.2019.6.17.8000)**

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, **5.450/05** e 8.538/15, da Lei Complementar n.º 123/06, Resolução TSE n.º 23.234/10, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 04/11/2019

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa para prestação **dos serviços de lavanderia, tais como serviços de lavagem de tapetes, carpetes, estofados, poltronas, cadeiras, vestuário, entre outros**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Só poderão participar deste Pregão Eletrônico as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6.º do Decreto n.º 8.538/15, e que, ainda, preencham os seguintes requisitos:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do **Decreto n.º 5.450/05**;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.3.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 - Não será admitida a participação de empresas:

2.4.1 - em processo de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.4.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.4.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **09h00 do dia 04 de novembro de 2019 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

3.1.1 - a especificação do objeto no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

3.1.2 - o **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, **compreendendo o período total da contratação**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

3.1.2.1 - o **PREÇO GLOBAL DO LOTE** a ser ofertado será o resultado do somatório dos valores totais de cada um dos itens integrantes do lote, conforme **Modelo de Composição de Preços (ANEXO II)**.

3.2 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública.

3.3 - **Após a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar** deverá enviar documento, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, o qual deverá conter **a composição do preço global**, ofertado na fase de lances, informando os **valores unitários e totais de cada item**, discriminado em moeda corrente nacional limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, conforme o **Modelo de Composição de Preços (ANEXO II)**.

3.4 - O documento de que trata o **item anterior** pode ser encaminhado ao Pregoeiro, por meio de arquivo, para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com, ou, ainda, por meio de um único arquivo, na opção “Enviar Anexo”, no sistema Comprasnet, disponibilizada pelo Pregoeiro na sessão, via *chat*, momento em que se indicará o prazo para anexar o documento, sem prejuízo do disposto no **item 4.5**.

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços. Não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

3.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no Sicafe, devem assinalar no campo próprio do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.comprasnet.gov.br, declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), bem como de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

4.1.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao Sicafe. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o Sicafe, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicafe, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 4.1**, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”. O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da Lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - As licitantes deverão apresentar os documentos exigidos no **item 4.2**, mesmo que nestes conste alguma restrição.

4.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.5 - O(s) documento(s) de que trata **este Capítulo**, originais ou cópias autenticadas, por meio de cartório competente ou de servidor da Comissão Permanente de Licitação do TRE/PE, deverão apresentar prazo de validade, quando for o caso, e ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo de até 1 (um) dia útil** antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes através de *chat*.

4.5.1 - A critério do Pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública do pregão, poderá ser solicitado o envio dos documentos e da composição do lance em até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail cpl@tre-pe.jus.br.

4.5.2 - Os originais dos documentos ou a cópia autenticada na forma deste item, deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública.

5 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194-9283 e 3194-9285.

5.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

5.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

5.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em moeda corrente nacional, **limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**.

5.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.9 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.10 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 7**, vedada a identificação de seu detentor.

5.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.14 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

5.14.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. Não se admite negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Em seguida, julgará as propostas.

5.16 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 7**, no sistema.

5.16.1 - A composição do preço global deverá ser apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, conforme o **Modelo de Composição de Preços (ANEXO II)**.

5.17 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

5.17.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.23**.

5.17.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico, será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.18 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

5.19 - Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 7**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

5.20 - Na situação prevista no **item 5.19**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.15**.

5.21 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 7**, e atendidas as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.

5.21.1 – O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) é(são) o(s) constante(s) do **Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital.

5.22 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO IV**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, com vistas à formalização do Contrato.

5.23 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.23.1 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.23.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no referido item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.19**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.24 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestado o propósito de recorrer, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 5.23**.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do Contrato (**ANEXO III**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação.

7.2.1 - O prazo de que trata o **presente item** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 5.15 a 5.23**.

7.4 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do item anterior, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 9** deste Edital.

7.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **no ato da assinatura do Contrato**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

7.5.2 - **A declaração ora tratada poderá ser apresentada por meio eletrônico**, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

7.5.3 - Alternativamente à declaração supramencionada, o TRE/PE poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

8 - DO PAGAMENTO

Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da **minuta** do Contrato (**ANEXO III**).

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

9.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99.

9.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada ao Elemento 3390.39.46 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica/ Serviços Domésticos, Plano Interno ADM APOIO, Ação 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

11- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, **além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I)**, o que se segue:

11.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

11.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

11.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

11.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

11.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

11.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações da **Contratada**, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

12.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 12.8**.

12.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.9 - É **vedada à adjudicatária a sub-rogação** (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

12.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

12.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de

direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

12.12 – A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

12.13 – A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

12.14 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao **Contratante**.

12.15 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

12.16 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

12.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone e fax nºs (81) 3194-9283, 3194-9285 de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos *e-mails* cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

12.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Composição de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato
ANEXO IV	Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 17 de outubro de 2019.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 47/19 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de lavanderia tais como serviços de lavagem de tapetes, carpetes, estofados, poltronas, cadeiras, vestuário, entre outros, de acordo com a periodicidade e os quantitativos estimados abaixo, para o exercício 2020.

ITEM 1 - TAPETES

Subitem	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Nº de Lavagem/ano
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m²	2	2

ITEM 2 - CARPETES

Subitem	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Nº Lavagem/ano
2.1	Sede (Pleno)	Cor marrom claro	285m²	1	2

ITEM 3 – CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS

Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º Lavagem/ano
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1
3.2	Sede (STIC)	Sofá dois lugares cor telha	Unid.	1	1
3.3	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar baixo com braços reguláveis	Unid.	400	1
3.4	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar alto com braços reguláveis	Unid.	100	1
3.5	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio sem braço	Unid.	300	1
3.6	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio com braço	Unid.	150	1

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES

Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ANO
4.1	Sede	Toga com faixa e gola	Unid.	25	3
4.2	Sede	Pelerines	Unid.	8	3

ITEM 5 - VESTUÁRIO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVA- GEM/ ANO
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	20	4
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	16	4
5.3	Sede	Toalha de copa	Unid.	70	10
5.4	Sede	Toalha de evento/festa (2,20m x 2m)	Unid.	15	8
5.5	Sede	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.	15	8
5.6	Sede	Pano de bandeja	Unid.	20	3
5.7	Sede	Descanso para copo	Unid.	20	3
5.8	Sede	Toalha de mão	Unid.	15	3
5.9	Sede	Toalha de banho	Unid.	4	3
5.10	Sede	Piso de banheiro	Unid.	4	3

Os quantitativos indicados para cada serviço descrito na tabela acima são meramente estimativos. Assim sendo, fica estabelecido, desde já, que, quando da execução do contrato, poderão ser solicitados serviços em quantitativos superiores às quantidades expressas para cada serviço tomado individualmente, desde que seja obedecido o limite de saldo existente para cada um dos itens e respeitados os preços unitários apresentados para cada serviço. A contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES), ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) serão realizados mediante recolhimento das peças nas dependências da contratada e entrega na unidade correspondente do TRE-PE.

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 2 (CARPETES) e ITEM 3 (CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS) serão realizados nas dependências deste Tribunal.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.

O serviço descrito na tabela do ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) deverá ser executado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.

Os serviços descritos nas tabelas 2 (CARPETES) e 3 (CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS) deverão ser executados:

- a. nos finais de semana, a partir da sexta-feira à tarde e concluídos até o sábado pela tarde;
- b. ou em dia útil, caso haja possibilidade, a combinar com o gestor do contrato.

A critério da contratante, as datas poderão ser alteradas, sempre de comum acordo com a contratada e de forma a melhor atender a conveniência da Administração da contratante.

4. CÓDIGO DO SERVIÇO

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00000378-6 – SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA.

5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos, bem como todo e qualquer insumo, utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante vencedora.

6. PREÇO GLOBAL MÁXIMO

O preço global máximo admitido para os serviços é de **R\$ 30.791,65** (trinta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE UNICO							
ITEM 1 - TAPETES							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	N.º LAVAGEM / ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m²	2	2	73,33	293,32
TOTAL ITEM 1							293,32

ITEM 2 - CARPETES							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Sede (Pleno)	Cor marrom claro	285m²	1	2	1.396,50	2.793,00
TOTAL ITEM 2							2.793,00

ITEM 3 – CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM / ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1	26,00	52,00
3.2	Sede (STIC)	Sofá dois lugares cor telha	Unid.	1	1	90,00	90,00
3.3	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar baixo com braços reguláveis	Unid.	400	1	10,83	4.332,00
3.4	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar alto com braços reguláveis	Unid.	100	1	20,00	2.000,00
3.5	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio sem braço	Unid.	300	1	20,00	6.000,00
3.6	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio com braço	Unid.	150	1	19,17	2.875,50
TOTAL ITEM 3							15.349,50

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	Sede	Toga com faixa e gola	Unid.	25	3	17,90	1.342,50
4.2	Sede	Pelerines	Unid.	8	3	8,13	195,12
TOTAL ITEM 4							1.537,62

ITEM 5 - VESTUÁRIO							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	20	4	6,25	500,00
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	16	4	3,10	198,40
5.3	Sede	Toalha de copa	Unid.	70	10	7,17	5.019,00
5.4	Sede	Toalha de evento/festa (2,20m x 2m)	Unid.	15	8	16,75	2.010,00

5.5	Sede	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.	15	8	20,25	2.430,00
5.6	Sede	Pano de bandeja	Unid.	20	3	2,83	169,80
5.7	Sede	Descanso para copo	Unid.	20	3	2,77	166,20
5.8	Sede	Toalha de mão	Unid.	15	3	3,53	158,85
5.9	Sede	Toalha de banho	Unid.	4	3	7,33	87,96
5.10	Sede	Piso de banheiro	Unid.	4	3	6,50	78,00
TOTAL ITEM 5							10.818,21
VALOR MÁXIMO DO LOTE (R\$)							30.791,65

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Utilizar produtos biodegradáveis, com reduzida quantidade de produtos químicos e certificados emitidos pela ANVISA. A exigência desses produtos tem como objetivo reduzir os impactos à saúde humana e ao meio-ambiente.

8. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme **Capítulo 9 e Minuta do Contrato (ANEXO III)**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 47/19 – ELETRÔNICO

ANEXO II

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM 1 - TAPETES							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM / ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m²	2	2		-
VALOR ITEM 1							-

ITEM 2 - CARPETES							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Sede (Pleno)	Cor marrom claro	285m²	1	2		-
VALOR ITEM 2							-

ITEM 3 – CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM / ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1		-
3.2	Sede (STIC)	Sofá dois lugares cor telha	Unid.	1	1		-
3.3	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar baixo com braços reguláveis	Unid.	400	1		-
3.4	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar alto com braços reguláveis	Unid.	100	1		-
3.5	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio sem braço	Unid.	300	1		-
3.6	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio com braço	Unid.	150	1		-
VALOR ITEM 3							-

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	Sede	Toga com faixa e gola	Unid.	25	3		-
4.2	Sede	Pelerines	Unid.	8	3		-
VALOR ITEM 4							-

ITEM 5 - VESTUÁRIO							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	20	4		-

5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	16	4		-
5.3	Sede	Toalha de copa	Unid.	70	10		-
5.4	Sede	Toalha de evento/festa (2,20m x 2m)	Unid.	15	8		-
5.5	Sede	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.	15	8		-
5.6	Sede	Pano de bandeja	Unid.	20	3		-
5.7	Sede	Descanso para copo	Unid.	20	3		-
5.8	Sede	Toalha de mão	Unid.	15	3		-
5.9	Sede	Toalha de banho	Unid.	4	3		-
5.10	Sede	Piso de banheiro	Unid.	4	3		-
VALOR ITEM 5							-
VALOR TOTAL (ITENS 1, 2, 3, 4 e 5)							



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 42/2019
Processo SEI 0021398-18.2019.6.17.8000
Pregão n.º 47/19 - Eletrônico

Contrato de prestação de serviços de lavanderia, celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00 neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X, do Anexo V, artigo 1º, da Portaria nº 767/19, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 18 de setembro de 2019, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05, 7.892/13, e 8.538/15, da Lei Complementar n.º 123/06, Resolução TSE n.º 23.234/10, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela Contratada, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de lavanderia tais como serviços de lavagem de tapetes, carpetes, estofados, poltronas, cadeiras, vestuário, entre outros, para o exercício 2020, de acordo com a periodicidade e

os quantitativos estimados abaixo, obedecidas as especificações estabelecidas no Edital do Pregão que originou o presente Contrato e seus anexos.

ITEM 1 - TAPETES					
Subitem	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Nº de Lavagem/ano
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m²	2	2

ITEM 2 - CARPETES					
Subitem	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Nº Lavagem/ano
2.1	Sede (Pleno)	Cor marrom claro	285m²	1	2

ITEM 3 – CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º Lavagem/ano
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1
3.2	Sede (STIC)	Sofá dois lugares cor telha	Unid.	1	1
3.3	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar baixo com braços reguláveis	Unid.	400	1
3.4	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar alto com braços reguláveis	Unid.	100	1
3.5	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio sem braço	Unid.	300	1
3.6	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio com braço	Unid.	150	1

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ANO
4.1	Sede	Toga com faixa e gola	Unid.	25	3
4.2	Sede	Pelerines	Unid.	8	3

ITEM 5 - VESTUÁRIO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVA-GEM/ANO
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	20	4
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	16	4
5.3	Sede	Toalha de copa	Unid.	70	10
5.4	Sede	Toalha de evento/festa (2,20m x 2m)	Unid.	15	8
5.5	Sede	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.	15	8
5.6	Sede	Pano de bandeja	Unid.	20	3
5.7	Sede	Descanso para copo	Unid.	20	3
5.8	Sede	Toalha de mão	Unid.	15	3
5.9	Sede	Toalha de banho	Unid.	4	3
5.10	Sede	Piso de banheiro	Unid.	4	3

Parágrafo Primeiro - Os quantitativos indicados para cada serviço descrito na tabela acima são **meramente estimativos**. Assim sendo, fica estabelecido, desde já, que, quando da execução do contrato, poderão ser solicitados serviços em quantitativos superiores às quantidades expressas para cada serviço tomado individualmente, desde que seja obedecido o limite de saldo existente para cada um dos itens e respeitados os preços unitários apresentados para cada serviço.

Parágrafo Segundo - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder o limite acima estipulado, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de **01 de janeiro de 2020**, ou da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, se posterior a essa data, até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES), ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) da **Cláusula Primeira** serão realizados mediante recolhimento das peças nas dependências da **Contratada** e entrega na unidade correspondente do **Contratante**.

Parágrafo Único - Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 2 (CARPETES) e ITEM 3 (CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS), da **Cláusula Primeira** serão realizados nas dependências deste Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos nas tabelas - ITEM 1 (TAPETES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO), da **Cláusula Primeira**, deverão ser executados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da retirada dos itens nas dependências da **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O serviço descrito na tabela - ITEM 4 (TOGAS E PELERINES), da **Cláusula Primeira**, deverá ser executado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da retirada dos itens nas dependências da **Contratante**.

Parágrafo Segundo - Os serviços descritos nas tabelas - ITEM 2 (CARPETES) e item 3 (CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS), da **Cláusula Primeira**, deverão ser executados:

a) nos finais de semana, a partir da sexta-feira à tarde e concluídos até o sábado pela tarde;

b) ou em dia útil, caso haja possibilidade, a combinar com o gestor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A critério da **Contratante**, as datas poderão ser alteradas, sempre de comum acordo com a **Contratada** e de forma a melhor atender a conveniência da Administração da **Contratante**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá do **Contratante**, pelos serviços, a importância global **estimada** de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM 1 - TAPETES						Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	N.º LAVAGEM / ANO		
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra	6m²	2	2		-

		persa					
VALOR ITEM 1							-

ITEM 2 - CARPETES							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Sede (Pleno)	Cor marrom claro	285m²	1	2		-
VALOR ITEM 2							-

ITEM 3 – CADEIRAS, POLTRONAS E ESTOFADOS							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM / ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1		-
3.2	Sede (STIC)	Sofá dois lugares cor telha	Unid.	1	1		-
3.3	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar baixo com braços reguláveis	Unid.	400	1		-
3.4	Sede	Cadeira giratória em tecido espaldar alto com braços reguláveis	Unid.	100	1		-
3.5	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio sem braço	Unid.	300	1		-
3.6	Sede	Cadeira fixa em tecido espaldar médio com braço	Unid.	150	1		-
VALOR ITEM 3							-

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	Sede	Toga com faixa e gola	Unid.	25	3		-
4.2	Sede	Pelerines	Unid.	8	3		-
VALOR ITEM 4							-

ITEM 5 - VESTUÁRIO							
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ANO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	20	4		-
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	16	4		-
5.3	Sede	Toalha de copa	Unid.	70	10		-
5.4	Sede	Toalha de evento/festa (2,20m x 2m)	Unid.	15	8		-
5.5	Sede	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.	15	8		-
5.6	Sede	Pano de bandeja	Unid.	20	3		-
5.7	Sede	Descanso para copo	Unid.	20	3		-
5.8	Sede	Toalha de mão	Unid.	15	3		-
5.9	Sede	Toalha de banho	Unid.	4	3		-
5.10	Sede	Piso de banheiro	Unid.	4	3		-
VALOR ITEM 5							-
VALOR TOTAL (ITENS 1, 2, 3, 4 e 5)							-

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, e taxas incidentes e quaisquer outros custos inerentes aos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelos serviços efetivamente prestados, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada**, mensalmente, mediante ordem bancária creditada na conta-

corrente n.º _____, agência _____, Banco _____, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contados da data do aceite e atesto na nota fiscal/fatura pelo TRE/PE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO ÚNICO)**, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Terceiro - Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS (ANEXO ÚNICO)**, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Quarto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Quinto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Sexto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Sétimo - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, inciso II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados no processo SEI indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – Constituem, ainda, obrigações do **Contratante**:

- a) realizar as solicitações dos serviços através dos gestores do contrato, indicados pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD;
- b) permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências para recolhimento e entrega dos materiais e/ou execução dos serviços;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;
- e) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, quando os mesmos forem executados nas dependências do TRE;
- f) atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento;
- g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** a realização dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Primeiro - Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Constituirão, ainda, obrigações da **Contratada**:

- a) fornecer todos os materiais, produtos químicos, bem como todo e qualquer insumo e equipamentos utilizados na execução dos serviços. Os materiais de limpeza e outros produtos químicos deverão ser biodegradáveis reduzindo os impactos à saúde humana e ao meio ambiente. A aquisição desses produtos deverá ser comprovada por meio de

apresentação de notas fiscais de compra dos respectivos produtos a cada **03 (três) meses;**

b) apresentar Licença Ambiental para execução dos serviços objeto deste contrato, obtida junto ao órgão competente da sede da **Contratada;**

c) apresentar Licença Sanitária para funcionamento do estabelecimento, obtida junto ao órgão de vigilância sanitária do município da sede da **Contratada** ou do Estado de Pernambuco, se houver;

d) responsabilizar-se, quando da execução dos serviços, pela integridade dos bens sob sua guarda, e no caso de danos a qualquer um deles, providenciar a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

e) responsabilizar-se, nos serviços em que for necessário deslocar bens do Tribunal para suas dependências (**tabelas 1, 4 e 5, da Cláusula Primeira**), pela guarda e integridade dos mesmos, bem como por todas as despesas necessárias ao seu transporte;

f) refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o **Contratante**, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial;

g) garantir, após a lavagem, que os bens estejam devidamente secos, para que possam ser utilizados;

h) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

i) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

j) informar ao TRE/PE **qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES**, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

k) manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

l) apresentar **declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura deste Contrato;

l.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

m) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sexto - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) **subcontratação total ou parcial de seu objeto**, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão dos serviços, sem a anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da

ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa - 3390.39.46 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica/ Serviços Domésticos

Nota de Empenho - _____, de xx/xx/2020

Valor Global Estimado - R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - o foro da justiça federal desta capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de 2019.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretora-Geral
CPF/MF 521.240.454-15,

CONTRATADA -

Representante Legal
CPF/MF

TESTEMUNHAS -

Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Maria Vitória Soares Távora
CPF/MF: 485.376.404.68



ANEXO ÚNICO

CONTRATO N.º 042/2019

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o “**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**”, que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços (uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na “**Relação de Imperfeições diárias**”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada “**Lista Mensal de Imperfeições**”.

2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 4 (quatro) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Lavanderia, terão os indicativos abaixo:

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/ _____

1 – Não atendimento ao agendamento de prestação dos serviços ou de recolhimento dos bens

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – Ineficiência na higienização das peças (presença de manchas, maus odores, sujeira, etc) e/ou no desamassamento de capas de cadeiras

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 – Realizar entrega ou execução do serviço em prazo superior ao contratual.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 – Não refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeitos.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços (item 4)**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS– para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	3	4	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências					
Tolerância (-)	2	1	1	1	
Excesso de Imperfeições (=)					
Peso (X)	5	6	6	8	

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 4 (quatro) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 4 (quatro) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 5 (cinco) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (4), nível médio (5), nível alto (6) e nível altíssimo (8);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

4. A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS), conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de *Lavanderia*:

1. Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;
2. Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;
3. Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;
4. Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;
5. Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO IV

**EDITAL DO PREGÃO N.º 47/19 – ELETRÔNICO
CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO**

1. Informações da pessoa indicada para formalização do Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada:

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone com Whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: